



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA (ORDINÁRIA)

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 12 DE 19/04/2016 (09h)

INFORMATIVO DE RESULTADOS (*)

RELATOR: Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TC/02778/2013 – Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Juscirene Oliveira de Almeida Sousa
- FUNDEB – Juscirene Oliveira de Almeida Sousa
- FMS – Juscirene Oliveira de Almeida Sousa
- FMAS – Juscirene Oliveira de Almeida Sousa
- Câmara Municipal – José Nilton de Carvalho

Advogado(s):

- Igor Martins Ferreira de Carvalho (OAB/PI nº 5.805) e outros
(Procuração: Prefeito Municipal – fl. 09 da peça 11; FUNDEB – fl. 09 da peça 11; FMS – fl. 09 da peça 11; FMAS – fl. 09 da peça 11);
- Mark Firmino Neiva Teixeira de Souza (OAB/PI nº 5.227) e outros
(Procuração: Câmara Municipal – fl. 04 da peça 13)

Processo(s) Apensado(s):

- TC/005108/2015 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí-PI (exercício financeiro de 2013)
- TC/013967/2013 – Inspeção “in loco” sobre o acompanhamento concomitante de condução e acompanhamento de abertura de procedimentos em licitações no município de Jacobina do Piauí-PI (exercício financeiro de 2013).
Inspecionado(s): Juscirene Oliveira de Almeida Sousa – Prefeita Municipal. Advogado(s) do Inspecionado(s): Igor Martins Ferreira de Carvalho (OAB/PI nº 5.085) e outros – (Procuração: Prefeita Municipal – fl. 07 da peça 13).
Julgamento: Acórdão TCE/PI nº 1.101/2015 (fls. 01/04 da peça 25).

Julgamento: Retirado de pauta para ser apreciado na Sessão de Julgamento do dia 03/05/2016.

TC/02807/2013 – Prefeitura Municipal de Milton Brandão-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Guiomar de Andrade Resende
Julgamento/Contas de Governo: Aprovação com ressalvas.
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FUNDEB – Maria da Conceição da Silva Santos
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FMS – Silvana da Silva Araújo
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- FMAS – Antônia Francisca Gomes Soares
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- FMDCA – Antônia Francisca Gomes Soares
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- FHISMB – Guiomar de Andrade Resende
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- Sec. Munic. de Assist. Social – Antônia Francisca Gomes Soares
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- Sec. Munic. de Educação – Maria da Conceição da Silva Santos
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

- *Câmara Municipal – Raimundo Alves de Andrade*
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.

Processo(s) Apensado(s):

- *TC/007542/2015 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Milton Brandão-PI (exercício financeiro de 2013).*

TC/02862/2013 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- *Prefeitura Municipal – Francisco de Assis Rocha Cipriano*
- *FUNDEB – Rosa de Sousa Rocha e Silva*
- *FMS – José Rivaldo Rocha Cipriano*
- *FMAS – Antônia Alzira de Sousa Cipriano*
- *FME – Rosa de Sousa Rocha e Silva*
- *HOSPITAL – Francisco de Assis Rocha Cipriano (01 a 29/01/13)*
- *HOSPITAL – Josafar Policarpo de Souza Brito (30/01 a 31/12/13)*
- *Câmara Municipal – Melquides Licínio de Carvalho*

Processo(s) Apensado(s):

- *TC/005109/2015 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI (exercício financeiro de 2013)*

Julgamento: Retirado de pauta para ser apreciado na Sessão de Julgamento do dia 03/05/2016.

TC/02873/2013 – Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- *Prefeitura Municipal – João Francisco Gomes da Rocha*
Julgamento/Contas de Governo: Aprovação com ressalvas.
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- *FUNDEB – João Francisco Gomes da Rocha (01/01 a 31/03/13)*
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- *FUNDEB – Adriana Gomes da Rocha (01/04 a 31/12/13)*
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- *FMS – João Francisco Gomes da Rocha (01/01 a 31/03/13)*
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- *FMS – Érica Maria Galvão Martins (01/04 a 31/12/13)*
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- *FMAS – João Francisco Gomes da Rocha (01/01 a 31/03/13)*
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- *FMAS – Maria do Rosário de Fátima (01/04 a 31/12/13)*
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- *HOSPITAL – João Francisco Gomes da Rocha (01/01 a 31/03/13)*
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- *HOSPITAL – Érica Maria Galvão Martins (01/04 a 31/12/13)*
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- *Câmara Municipal – David Lopes da Silva*
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.

Advogado(s):

- *Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952)*
(Procuração: FUNDEB/1º GESTOR – fl. 04 da Peça 17; FUNDEB/2º GESTOR – fl. 13 da Peça 19; FMS/1º GESTOR – fl. 04 da Peça 18; FMS/2º GESTOR – fl. 14 da Peça 19; FMAS/2º GESTOR – fl. 12 da Peça 19; HOSPITAL/2º GESTOR – fl. 14 da Peça 19);
(Sem Procuração nos Autos: Prefeitura Municipal; FMAS/1º GESTOR e HOSPITAL/1º GESTOR).

Processo(s) Apensado(s):

- *TC/001583/2015 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI (exercício financeiro de 2013).*



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

TC/02875/2013 – Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Adriano Castelo Branco Ramos Rodrigues
- FUNDEB – Maria Barros de Araújo
- FMS – Lucídio Albuquerque Rodrigues
- FMAS – Miguel da Silva Rodrigues
- Câmara Municipal – Francisco Onofre de Santana

Advogado(s):

- Luís Vitor Sousa Santos (OAB/PI nº 12.002)
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 13 da peça 23; FUNDEB – fl. 14 da peça 23).

Processo(s) Apensado(s):

- TC/001030/2015 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI (exercício financeiro de 2013)

Julgamento: Retirado de pauta para ser apreciado na Sessão de Julgamento do dia 03/05/2016.

TC/02993/2013 – Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI (exercício financeiro de 2013)

Responsável:

- Carlos Alberto Pereira da Silva – Reitor

Advogado(s):

- Wildson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 5.845) e outro
(Sem procuração nos autos)

Processo(s) Apensado(s):

- TC/05095/2013 – Denúncia sobre supostas irregularidades na realização de obras pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI. Denunciado(s): Carlos Alberto Pereira da Silva – Reitor. Julgamento: Acórdão TCE/PI nº 1.429/2014 (peça 22).

Julgamento: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa. Comunicação à Receita Federal do Brasil para que tome ciência dos fatos e adote as medidas que considerar cabíveis.

TC-E 017127/2013 – Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social – SEMTCAS/Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em Teresina-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsável(is):

- Mauricéia Lígia Neves da Costa Carneiro – Secretária
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- Mauricéia Lígia Neves da Costa Carneiro – Gestora do FMAS
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.
- Mauricéia Lígia Neves da Costa Carneiro – Gestora do FMDCA
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.

DENÚNCIA

TC/009178/2015 – Prefeitura Municipal de São Félix do Piauí-PI (exercício financeiro de 2014)

Objeto:

- Denúncia sobre supostas irregularidades praticada pela administração municipal.

Denunciado(s):

- Reginaldo Vieira de Moura – Prefeitura Municipal

Advogado(s) do Denunciado(s):

- Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) e outros
(Procuração – fl. 09 da peça 11)

Julgamento: Convertido o julgamento em diligência para que o TCE/PI notifique o gestor municipal, Sr. Reginaldo Vieira de Moura, bem como os responsáveis pelas empresas Construtora TAM LTDA.-ME (CNPJ 16.368.182/0001-98), Brilhante



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Construtora Imob. e Inc. LTDA. (CNPJ 17.316.018/0001-08), Estillo Transportes e Locações LTDA. (CNPJ 11.646.185/0001-22) e Atlântica Empreendimentos LTDA. (CNPJ 07.405.316/0001-02), para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da juntada do Aviso de Recebimento-AR aos autos, “apresentem suas justificativas aos fatos alegados”.

TC/014628/2015 – Prefeitura Municipal de Floriano-PI (exercício financeiro de 2015)

Objeto:

- *Denúncia sobre supostas irregularidades em procedimento licitatório no edital Pregão Presencial nº 018/2015 SRP, no referido município.*

Denunciado(s):

- *Gilberto Carvalho Guerra Júnior – Prefeito Municipal*

***Julgamento:** Pela procedência parcial. Determinação à Prefeitura Municipal de Floriano-PI, conforme solicitação contida à fl. 05 da peça 19, para que o gestor, sob pena de responsabilidade, abstenha-se de: 1 – veicular exigências que impliquem tratamento diferenciado em razão da localidade, com esteio no art. 3, §1º, da Lei nº 8.666/93; 2 – exigir dos licitantes requisitos habilitatórios que não encontrem guarida nas disposições dos arts. 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02, em especial, certidão de registro cadastral junto à Prefeitura Municipal de Floriano, no âmbito de licitações na modalidade pregão. Apensamento deste processo de denúncia ao processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Floriano-PI (exercício financeiro de 2015), para fins de ser considerado na apreciação das contas.*

TC/000877/2016 – Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI (exercício financeiro de 2013)

Objeto:

- *Denúncia sobre supostas irregularidades ocorridas na administração municipal de Jerumenha-PI.*

Denunciado(s):

- *Chirlene de Souza Araújo – Prefeita Municipal*

Advogado(s) do Denunciado(s):

- *Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 10.959) e outro (Procuração – fl. 06 da peça 11)*

***Julgamento:** Pela procedência parcial. Aplicação de multa.*

REPRESENTAÇÃO

TC/014996/2015 – Câmara Municipal de Patos do Piauí-PI (exercício financeiro de 2011)

Objeto:

- *Representação supostas irregularidades no pagamento de diárias aos membros e servidores daquela Casa Legislativa, cometidas pelo ex-presidente da Câmara Municipal.*

Representado(s):

- *Luís Evaristo de Sousa – ex-Presidente da Câmara Municipal*

Advogada(s) do Representado(s):

- *Alexandre Henrique Alves (OAB/PI nº 9.442) e outro (Procuração – fl. 14 da Peça 09)*

***Julgamento:** Pela procedência parcial. Aplicação de multa.*

APOSENTADORIA

TC/018342/2015 – Maria Anita Mariano de Castro

***Julgamento:** Convertido o julgamento em diligência para que a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí encaminhe a esta Corte de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos mencionados no relatório da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal-DFAP (fls. 01/03 da peça 03).*



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

TC/018395/2015 – Baldoíno Tibúrcio Leite

Julgamento: Convertido o julgamento em **diligência** para que a **Assembléia Legislativa do Estado do Piauí** encaminhe a esta Corte de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos mencionados no relatório da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal-DFAP (fls. 01/03 da peça 03).

TC/021057/2015 – Francisco José de Carvalho

Julgamento: Convertido o julgamento em **diligência** para que a **Assembléia Legislativa do Estado do Piauí** encaminhe a esta Corte de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos mencionados no relatório da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal-DFAP (fls. 01/03 da peça 03).

TC/021067/2015 – Josélia Sousa Dantas

Julgamento: Convertido o julgamento em **diligência** para que a **Assembléia Legislativa do Estado do Piauí** encaminhe a esta Corte de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos mencionados no relatório da Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal-DFAP (fls. 01/03 da peça 03).

RELATOR: Cons. Kleber Dantas Eulálio

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

TC/020258/2014 – Empresa de Gestão de Recursos do Piauí S.A – EMGERPI (exercício financeiro de 2014)

Responsável:

- Lucile de Souza Moura – Diretora-Presidente
Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa. Imputação de débito.

ADMISSÃO DE PESSOAL

TC-O 030665/2010 – Prefeitura Municipal de Piri-piri-PI

Referência:

- Concurso Público – Edital nº 001/2009

Gestores:

- Luiz Cavalcante e Menezes – ex-Prefeito Municipal
- Odival José de Andrade – Prefeito Municipal

Advogado(s) da Sr(a). Joseliny Braga Nogueira Lima (Terceira Interessada):

- Marcelo Vítor Coutinho de Araújo (OAB/PI nº 7.506) e outros
(Procuração – fl. 396)

Advogado(s) do Sr. Eduardo Lopes Carreiro de Alencar (Terceiro Interessado):

- Audir Carreiro de Alencar (OAB/PI nº 2.132-90)
(Procuração – fl. 404)

Julgamento: Convertido o julgamento em diligência para que o TCE/PI proceda a notificação do Sr. Odival José de Andrade, Prefeito Municipal de Piri-piri-PI, para que apresente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da juntada do Aviso de Recebimento-AR aos autos, a lei de criação das vagas elencadas no item 2.1, letra “e”, do parecer do Ministério Público de Contas (fls. 495/504).

TC/002955/2015 – Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Piauí-PI

Referência:

- Concurso Público – Edital nº 001/2014

Gestor:

- Luciano Alves de Sousa – Prefeito Municipal



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

Advogado(s):

- Danielle Maria de Sousa Assunção Reinaldo (OAB/PI nº 7.707) e outros (Procuração – fl. 05 da peça 24)

Julgamento: Pelo registro dos atos admissionais dos servidores elencados na Tabela 01 (fls. 04/06 da peça 26).

RELATOR: Cons. Olavo Rebelo de Carvalho Filho

PRESTAÇÃO DE CONTAS

TC/02681/2013 – Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal (Contas de Governo) – Marcio William Maia Alencar
Julgamento/Contas de Governo: Aprovação com ressalvas.
- Prefeitura Municipal (Contas de Gestão) – Francisco Edilton Alencar
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa. Comunicação à Procuradoria Geral de Justiça sobre o teor desta decisão, do parecer ministerial e dos relatórios das divisões técnicas desta Corte para as providências cabíveis.
- FUNDEB – Maria do Socorro César Coêlho de Oliveira
Julgamento/Contas de Gestão: Não foi objeto de análise, conforme Decisão Plenária nº 214/2015.
- FMS – Jannaína Antônia de Alencar Castro
Julgamento/Contas de Gestão: Não foi objeto de análise, conforme Decisão Plenária nº 214/2015.
- FMAS – Adrcia Sousa Silva
Julgamento/Contas de Gestão: Não foi objeto de análise, conforme Decisão Plenária nº 214/2015.
- FMPS – Walky Dayan Ribeiro (01 a 31/01/13)
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- FMPS – Leilian Maria de Alencar (01/02 a 31/12/13)
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa. Comunicação à Procuradoria Geral de Justiça sobre o teor desta decisão, do parecer ministerial e dos relatórios das divisões técnicas desta Corte para as providências cabíveis.
- Câmara Municipal – João Batista de Moraes Marques
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.

Advogado(s):

- Márvio Marconi de Siqueira Nunes (OAB/PI nº 4.703) e outro (Procuração: Prefeitura Municipal/Contas de Governo – fl. 11 da peça 20; Prefeitura Municipal/Contas de Gestão – fl. 12 da peça 20; FUNDEB – fl. 13 da peça 20; FMS – fl. 14 da peça 20; FMAS – fl. 15 da peça 20);

Processo(s) Apensado(s):

- TC/005107/2015 – Balaço Geral da Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí-PI (exercício financeiro de 2013).
- TC/013665/2015 – Representação sobre supostas irregularidades cometidas pelo ex-Gestor da Câmara Municipal de Alegrete do Piauí-PI (biênio 2013/2014). Representado(s): João Batista de Moraes Marques – Ex-Presidente da Câmara Municipal. Advogado(s) do Representado(s): Jamuel Francisco da Silva (OAB/PI nº 10.663) e outro – (Procuração – fl. 09 da peça 08).
Julgamento: Pela procedência. Aplicação de multa. Comunicação à Procuradoria Geral de Justiça sobre o teor desta decisão, do parecer ministerial e dos relatórios das divisões técnicas desta Corte para as providências cabíveis.

TC/02756/2013 – Prefeitura Municipal de Elizeu Martins-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Marcos Aurélio Guimarães de Araújo
Julgamento/Contas de Governo: Aprovação com ressalvas. Instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao Erário municipal, nos termos do art. 68 da Lei nº 5.888/09, em relação aos lançamentos contábeis inexistentes nas contas “CAIXA”, “BANCOS” e “OUTRAS DISPONIBILIDADES” no encerramento do exercício de 2012, conforme item 2.1.7, alínea b.3.1, b.3.2, b.3.3, do Parecer Ministerial.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas

- *Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*
FUNDEB – Marcos Aurélio Guimarães de Araújo
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- FMS – Marcos Aurélio Guimarães de Araújo
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- FMAS – Marcos Aurélio Guimarães de Araújo
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- UMS – Marcos Aurélio Guimarães de Araújo
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.
- Câmara Municipal – Pedro Ferraz Teles
Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.

Advogado(s):

- Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 6.544)
(Procuração: Prefeitura Municipal – fl. 27 da peça 10; FUNDEB – fl. 27 da peça 10; FMS – fl. 27 da peça 10; FMAS – fl. 27 da peça 10; UMS – fl. 27 da peça 10).

Processo(s) Apensado(s):

- TC/008982/2015 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Elizeu Martins-PI (exercício financeiro de 2013)

APOSENTADORIA

TC/018345/2015 – José Pedro Vieira

Julgamento: Convertido o julgamento em diligência para que o TCE/PI notifique o órgão de origem (Assembleia Legislativa do Estado do Piauí) com a finalidade de que seja emitido e publicado um novo ato concessório da Aposentadoria Compulsória com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição do Sr. José Pedro Vieira (CPF nº 394.960.403-06), no qual deve constar a fundamentação constitucional indispensável à sua validação, e, também, a discriminação das parcelas componentes dos proventos, na forma sugerida pela DFAP (peça 3), devendo proceder o seu encaminhamento ao TCE/PI para garantir a regular instrução processual.

TOTAL DE PROCESSOS: 21 (vinte e um).

Secretaria da Primeira Câmara/Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí,
em Teresina, 19 de abril de 2016.

Jean Carlos Andrade Soares
Secretário da Primeira Câmara

(*) Conteúdo meramente informativo, não substitutivo da publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI.